

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 2891/2017

Papel timbrado com logótipo. **APDAYC - ASSOCIAÇÃO PERUANA DE AUTORES E COMPOSITORES**

[Asociación Peruana de Autores y Compositores]

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a **ASSOCIAÇÃO PERUANA DE AUTORES E COMPOSITORES - APDAYC** - com CNPJ [RUC] N° 20100538203, com domicílio social em Av. Petit Thouars 5038, Miraflores, Lima 18 - Peru, e representada pelo Maestro José Eloy Escajadillo Farro, com Documento Nacional de Identidade N° 16518000, na sua qualidade de Presidente Institucional, doravante designada **APDAYC**, por um lado;



E a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - SOCINPRO** - com domicílio social na Av. Presidente Wilson, 210, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e registrada na CISAC com o número 189, representada pelo seu presidente, Dr. Jorge S. Costa, doravante designada **SOCINPRO**, estabelece-se o seguinte:

ARTIGO 1º.

1) **SOCINPRO**, mediante o presente instrumento, outorga a **APDAYC** o direito exclusivo de acordar licenças no território desta última, conforme se encontra especificado no Art. 6º para todas as execuções públicas musicais, com ou sem letras, protegidas conforme os termos legais nacionais e as convenções internacionais que atualmente existam ou forem promulgadas durante a vigência do presente contrato, que formam ou formarão o repertório da **SOCINPRO**, tal como os seus membros lhe tenham dado a administração, de acordo com os seus estatutos e regulamentos internos.

2) No presente instrumento, os termos "execução pública" significam toda execução que tenha sido audível ao público no território do Peru, por qualquer meio e de qualquer forma possível, quer



Ana Lúcia Campbell

2891/2017

fl. 3

sejam conhecidos ou por descobrir. Particularmente, abrangem execuções públicas aquelas dadas por: a) meios humanos, vocais ou instrumentais; b) meios mecânicos, tais como
5 discos fonográficos, rádio receptores e de televisão, que provenham diretamente dessas emissoras ou que sejam retransmitidos por essas emissoras.

ARTIGO 2º.

10 Em virtude do direito exclusivo de acordar licenças, tal qual se afirma no Art. 1º, **APDAYC** tem o poder no seu próprio território, na medida permitida pelos seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e internacional, de: a)
15 permitir ou proibir as execuções públicas de obras do repertório da **SOCINPRO** e acordar licenças autorizando tais execuções; b) cobrar todos os direitos a recolher em virtude de tais licenças e receber todas as quantias devidas a
20 título de perdas e danos pelas execuções não autorizadas de tais obras; c) iniciar e dar prosseguimento a todas as atuações judiciais em qualquer foro ou jurisdição; nomeadamente, formular denúncias policiais ou nos Tribunais
25 Penais contra toda pessoa, firma, sociedade ou



5 autoridades administrativas que devam responder por execuções não autorizadas de tais obras; transigir, comprometer, remeter à arbitragem ou submeter a juízo todas essas ações; d) efetuar todos os atos necessários para a proteção do direito de execução de tais obras.

ARTIGO 3º.

10 1) **APDAYC** compromete-se a exercer no seu próprio território e em nome da **SOCINPRO** todos os direitos e recursos tratados nos Artigos 1º e 2º, da mesma maneira e na mesma medida que ela realiza para os seus membros. Particularmente, **APDAYC** aplicará com relação às obras do repertório da **SOCINPRO** as mesmas tarifas, métodos e meios para a percepção e a distribuição dos direitos como aqueles que ela aplica para as obras do seu próprio território.

20 2) **SOCINPRO** irá abster-se, no que respeita à esfera de ação da **APDAYC**, de toda ingerência referente à percepção e à defesa dos direitos de execução das obras dos seus membros, especialmente de proibir a execução de uma obra, cobrar direitos ou iniciar juízos.

ARTIGO 4º.

25 **SOCINPRO** fornecerá para **APDAYC**, a pedido desta



